

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

REQUERIMENTO Nº DE 2011
(Do Senhor Padre Ton)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a necessidade de regulamentação pública da comercialização de crédito de carbono oriundos de áreas institucionais, especialmente terras indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, dignese a adotar as providências necessárias no sentido de convidar o Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, MÁRCIO MEIRA, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCO ANTÔNIO RAUPP, o Coordenador da Articulação dos Povos Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB, MARCOS APURINÃ, a Coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, DRª. DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA e a CEO da Celestial Green Ventures – CGV, CIARAN KELLY, com a finalidade de debater a necessidade, ou não, de regulamentação pública para a comercialização de créditos de carbono originários de áreas institucionais da Amazônia Legal, especialmente Terras Indígenas.

JUSTIFICATIVA

A finalidade da audiência pública em questão é oportunizar um debate qualificado, com a participação de autoridades competentes, acerca do mercado informal de créditos de carbono, tendo em vista a ausência de regulação que possa preservar a soberania e o interesse nacional no tocante aos serviços ambientais gerados por nossos ecossistemas.

Recentemente a imprensa nacional noticiou que a empresa holandesa Celestial Verde Ventures – CGV, estaria firmando contratos de provimento de créditos de carbono com comunidades indígenas no interior da Amazônia Legal sem nenhum acompanhamento por parte da Funai ou de qualquer outro órgão governamental.

A própria CGV se divulga em seu website “detém os direitos de crédito de carbono em dezessete áreas de projetos diferentes na região amazônica do Brasil, onde assinaram iniciais, mutuamente benéficas de 30 anos de contratos com municípios brasileiros, proprietários de terra locais e comunidades indígenas.”

Tais transações, se comprovadas, caracterizariam grave violação à soberania do povo brasileiro por grupos econômicos internacionais, que estariam se valendo da boa fé de algumas lideranças indígenas para subtrair um bem público que pertence aos brasileiros.

Por outro lado, a ausência de ação do Estado brasileiro para coibir essa prática deletéria ao interesse nacional, decorre, em parte, da falta de norma pública que estabeleça regras para a comercialização de serviços ambientais seja no mercado nacional ou internacional.

Sala das Sessões, 15 de março de 2012

PADRE TON

Deputado Federal – PT/RO